



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.563, de 24 de junho de 2013.**

**Altera o § 6º do Art. 1º. da Lei nº 3.499, de 07 de fevereiro de 2013, que contrata recursos humanos em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88 e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 6º do Art.1º da Lei nº 3.499, de 07 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 6º** - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Odontólogo, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses no seguinte estabelecimento:

- 01 (um) Odontólogo, 20 horas semanais, para atuar na Unidade Básica Central, com remuneração correspondente ao Padrão 10 dos Cargos de Provimento Efetivo”;

**Art.2º** - Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**

Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 24/06/2013.



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 073/2013

Taquari, 14 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa à alteração do § 6º do Art. 1º da Lei nº 3.499, de 07 de fevereiro de 2013, que contrata em caráter emergencial, recursos humanos, e dá outras providências.

O projeto de alteração tem por objetivo retificar o local de atuação do referido profissional.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ramon Kern de Jesus Silva**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.